

## Sidrolândia Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente SEDERMA



## **DECLARAÇÃO AMBIENTAL 725/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA/ MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 85 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, EXPEDE a presente DECLARAÇÃO AMBIENTAL, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizadas através da Resolução SEMADE Nº 09 DE 13/05/2015 Consolidada com a Resolução SEMAGRO n. 642, de 11 de maio de 2017, a Resolução SEMAGRO n. 651, de 29 de setembro de 2017 e a Resolução SEMAGRO n. 679 de 09 de setembro de 2019 e do Termo de Cooperação Técnica nº001/2021 que entre si celebram O instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e o Município de Sidrolândia/MS.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

01 RAZÃO SOCIAL (Pessoa Jurídica) ou NOME (Pessoa Física)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SIDROLÂNDIA '	MS	79170-000	(67) 3216-1149
06 Município	07 UF	08 CEP	09 Telefone para contato
RUA PARANÁ, 1692			JANDAIA
04 Endereço Completo		NEWS PROPERTY.	05 Bairro
03.501.574/0001-31	*		
02 CNF3/NIF OU CFF/NIF	US INSCRÇÃO ESTADUAI — PESSOA JURIDICA OU RS — PESSOA FÍSICA		

10 Atividade Pretendida

02 CND I/ME OU CDE/ME

## OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO- PSF JANDAIA

- Informamos que a atividade supracitada é isenta de licenciamento ambiental.
  - ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDOS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS;
  - ➤ A SEDERMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DA ATIVIDADE;
  - A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DESTA DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUI PREJUÍZO À ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PUNITIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS AO EMPREENDEDOR E/OU AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
  - O TITULAR DE ATIVIDADE ISENTA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DEVERÁ PROVIDENCIAR A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS GERADOS EM SEU EMPREENDIMENTO.
  - SERÁ COMUM ENTRE O PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DAS ÁREAS E AQUELE QUE EXECUTOU DIRETAMENTE A INTERVENÇÃO, A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO DA ATIVIDADE ISENTA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL.
  - ESSA DECLARAÇÃO É VÁLIDA POR UM ANO.

Sidrolândia, 02 de JUNHO de 2025

Cleyton Martins Teixeira Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA Decreto Municipal n° 04, de 02 de Janeiro de 2025